


**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Diretoria de Sustentabilidade Ambiental

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, 2º andar - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: (34) 3291-8900 - sustentabilidade@prefe.ufu.br


**EDITAL DIRSU Nº 2/2021**

29 de junho de 2021

Processo nº 23117.041883/2021-39

A Diretoria de Sustentabilidade (DIRSU), unidade administrativa da Prefeitura Universitária (PREFE) da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), amparada no artigo 244 das Normas de Graduação, abre inscrições para o processo seletivo de estagiários(as), para atuação na sua Divisão de Planejamento Socioambiental (DIPSA).

**1. DESCRIÇÃO DAS VAGAS**

1.1. A disponibilidade e descrição das vagas estão indicadas na tabela a seguir:

Áreas	Cursos	Nº de vagas	Unidade
1	Engenharia Ambiental e Sanitária; ou Gestão em Saúde Ambiental	1 + CR*	DIPSA
2	Jornalismo	1 + CR*	DIPSA

\* CR - Cadastro de Reserva

**2. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES**

2.1. As tarefas terão o objetivo de planejar e executar ações no âmbito da gestão universitária, que visem a redução de impactos das atividades e a promoção de práticas sustentáveis junto à comunidade universitária.

2.2. Os(as) candidatos(as) selecionados(as) terão por objetivo planejar e executar ações no âmbito da gestão universitária, que visem a redução de impactos socioambientais das atividades e a promoção de práticas sustentáveis junto à comunidade universitária.

**3. PERFIL DO(A) CANDIDATO(A)**
**3.1. Área 1:**

3.1.1. Disponibilidade de 20 horas semanais, sendo 4 horas ininterruptas por dia;

3.1.2. Pontualidade;

3.1.3. Habilidade para trabalhar em equipe;

 3.1.4. Conhecimento básico sobre *Libre Office*;

3.1.5. Estar matriculado a partir do 2º ano ou 3º período (para calendários semestrais) dos cursos elencados no item 1.1. deste edital;

3.1.6. Interesse em atuar junto a segmentos da população em situação de vulnerabilidade social;

3.1.7. Conhecimentos básicos sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

3.2. **Área 2:**

3.2.1. Disponibilidade de 20 horas semanais, sendo 4 horas ininterruptas por dia;

3.2.2. Pontualidade;

3.2.3. Habilidade para trabalhar em equipe;

3.2.4. Estar matriculado a partir do **5º Período**. Ter cursado ou estar cursando as disciplinas: Fotojornalismo, Jornalismo Digital, Radiojornalismo, Telejornalismo, Comunicação Organizacional e Empreendedorismo em Comunicação.

3.2.5. Interesse em atuar em assessoria de comunicação, no que se refere a produção de textos para a divulgação das ações da Diretoria de Sustentabilidade nos veículos institucionais midiáticos;

3.2.6. Conhecimentos sobre atualização de notícias no sistema *website*, diagramação e editoração, planejamento gráfico e gestão de redes sociais.

4. **INSCRIÇÕES**

4.1. Somente será aceita a inscrição de estudantes oriundos da Instituição de Ensino Superior denominada **Universidade Federal de Uberlândia**;

4.2. As inscrições serão realizadas no período de **01/09/2021 a 15/09/2021**.

4.3. Preencher Formulário de Inscrição em Processo Seletivo, disponível para download no link <http://www.prograd.ufu.br/estagio/interno> (último documento da relação);

4.4. Ao preencher o Formulário, o estudante deverá fazê-lo corretamente, com a devida atenção para evitar erros. Após preencher corretamente o Formulário e enviá-lo, o estudante deverá verificar, no seu e-mail informado, a confirmação da inscrição.

4.5. A documentação obrigatória deverá ser enviada, exclusivamente, para o e-mail **sustentabilidade@prefe.ufu.br**;

4.5.1. No título do e-mail, deverá constar "Estágio Edital DIRSU nº 2/2021". No corpo do email, o(a) aluno(a) deverá indicar: nome, curso e período/ano que está cursando.

4.6. O prazo das inscrições poderá ser prorrogado, a critério da DIPSA;

5. **DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A INSCRIÇÃO**

5.1. Para realizar a inscrição, o (a) estudante candidato (a) deverá apresentar os seguintes documentos:

5.1.1. Formulário de inscrição devidamente preenchido (disponível para download no link <http://www.prograd.ufu.br/estagio/interno>);

5.1.2. Identidade, ou Identidade Estudantil da UFU;

5.1.3. CPF;

5.1.4. Declaração expedida pela Coordenação do Curso, informando que o(a) estudante está, regularmente matriculado e frequente no curso, indicando o ano ou o semestre que está cursando;

5.1.5. Histórico escolar atualizado com Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA);

5.2. A inscrição somente será efetivada mediante apresentação de toda a documentação exigida nos itens anteriores.

6. **DA SELEÇÃO**

6.1. Serão selecionados(as) os(as) candidatos(as) com maior Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA);

6.2. Em caso de empate, a ordem de classificação será estabelecida atentando-se para os seguintes critérios, sucessivamente:

- 6.2.1. Estudante com maior tempo de vínculo com a Universidade Federal de Uberlândia;
- 6.2.2. Estudante de maior idade;
- 6.3. Serão desclassificados os candidatos que não atenderem aos requisitos exigidos neste edital.

## 7. **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

- 7.1. O **resultado preliminar** do processo seletivo com a classificação dos candidatos aprovados será divulgado no dia **01/10/2021**, no endereço eletrônico <http://www.sustentavel.ufu.br>
- 7.2. O(a) estudante poderá interpor recurso contra o resultado preliminar até as 23:59 do dia 04/10/2021;
  - 7.2.1. O recurso contra o resultado preliminar deverá ser encaminhado, exclusivamente, para o email **sustentabilidade@prefe.ufu.br**. No título do email deverá constar "Recurso Edital DIRSU nº 2/2021" e no corpo do email o(a) estudante deverá indicar seu nome, curso e período/ano que está cursando, além da fundamentação do recurso;
- 7.3. O **resultado final** do processo seletivo, após análise dos recursos protocolados, será divulgado no dia **08/10/2021**, no endereço eletrônico <http://www.sustentavel.ufu.br>

## 8. **DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO**

- 8.1. O(a) estudante aprovado(a) no processo seletivo será contatado(a) pela unidade contratante para entrega da documentação, conforme orientações disponíveis em <http://www.prograd.ufu.br/estagio/interno>;
- 8.2. No ato da contratação, o(a) candidato(a) aprovado(a) deverá estar cursando a partir do 2º ano ou 3º semestre do curso para as vagas da Área 1, e a partir do 5º semestre para as vagas da Área 2;

## 9. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 9.1. A contratação dar-se-á sem vínculo empregatício, com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a Universidade Federal de Uberlândia (por meio do Setor de Estágio) e o(a) estudante.
- 9.2. O período inicial do contrato de estágio será de 06 (seis) meses, podendo ser renovado pelo mesmo período, não ultrapassando 02 (dois) anos na mesma concedente, exceto quando tratar-se de estagiário com deficiência, e observando-se a data de colação de grau;
- 9.3. Os(as) candidatos(as) do Cadastro de Reserva serão convocados(as) à medida que novas vagas surgirem, respeitada a ordem de classificação do processo seletivo.
- 9.4. O estágio terá início a partir do 1º dia útil do mês subsequente à entrega da documentação constante no item 6 deste edital;
- 9.5. Para contratação, o(a) estudante deverá possuir **CONTA SALÁRIO** (conforme Resolução 3.402/2016 do Banco Central), em sua titularidade, em uma das seguintes agências bancárias: Banco do Brasil, Santander, Banrisul, Caixa Econômica Federal, Bradesco, Itaú, Bansicred, CRED UFU;
- 9.6. O estágio poderá ser interrompido, de acordo com o previsto no Termo de Compromisso:
  - 9.6.1. Automaticamente, ao término do estágio;
  - 9.6.2. À pedido do(a) estagiário(a);
  - 9.6.3. Decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho no órgão ou entidade ou na instituição de ensino;
  - 9.6.4. A qualquer tempo, no interesse da Administração, inclusive por contingenciamento orçamentário;
  - 9.6.5. Em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida no Termo de Compromisso de Estágio - TCE;

- 9.6.6. Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou 15 (quinze) dias durante todo o período de estágio;
- 9.6.7. Pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário;
- 9.6.8. Por conduta incompatível com a exigida pela administração.
- 9.7. Ao final do estágio, o(a) estudante receberá um **CERTIFICADO** da Pró-reitoria de Graduação (Diretoria de Ensino), exceto na hipótese em que o(a) estudante não obtiver aproveitamento satisfatório ou no caso de desligamento antecipado anterior a 06 (seis) meses, em que o(a) estudante terá direito somente a uma declaração;
- 9.8. A bolsa de complementação educacional do estágio não obrigatório paga, mensalmente, é de **R\$787,98** (setecentos e oitenta e sete reais, noventa e oito centavos) para estudantes da educação superior. Será considerada, para efeito de cálculo do pagamento da bolsa, a frequência mensal do estagiário;
- 9.9. O(A) estudante em estágio não obrigatório receberá auxílio-transporte no valor de **R\$ 10,00** (dez reais) por dia de estágio;
- 9.10. O(A) estagiário(a) que receber, indevidamente, qualquer valor referente à bolsa, deverá comunicar imediatamente ao Setor de Estágio, que o(a) encaminhará para o setor responsável que o(a) orientará com relação à restituição do valor ao erário público;
- 9.11. A jornada de atividades de estágio será de **20 (vinte) horas semanais**, distribuídas em 4 (quatro) horas diárias ininterruptas, no horário de expediente, sem prejuízo das atividades acadêmicas.
- 9.12. É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 06 (seis) meses, período de recesso de 15 (quinze) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares;
- 9.13. Os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional, no caso de o estágio ter duração inferior ao período de contrato.
- 9.14. Não é permitido ao estagiário realizar estágio remunerado e participar de outro projeto interno, na modalidade de bolsa.
- 9.15. O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, à critério da DIPSA, no caso de ainda constarem discentes no cadastro de reserva em condições de assumir eventuais vagas ociosas.
- 9.16. Casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação.



Documento assinado eletronicamente por **Eunir Augusto Reis Gonzaga, Coordenador(a)**, em 12/08/2021, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2869992** e o código CRC **6C2E3ED8**.